



EMENDA ADITIVA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2021

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

01

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

l) Insere alíneas "e" e "f" ao inciso I do artigo 3º do Projeto de Lei Completar nº 73/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

e) parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes - 30% (trinta por cento) nos juros e 30% (trinta por cento) na multa moratória.

f) parcelado em até 60 (sessenta) vezes - 20% (vinte por cento) nos juros e 20% (vinte por cento) na multa moratória.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021


ALESSANDRO MARACA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda aditiva que visa conceder ao munícipe que fará adesão ao programa opções de parcelamento, especificamente em 48 vezes e 60 vezes, além das existentes no projeto (12, 24 e 36). De igual modo, o cálculo na redução dos juros seguiu a proporção efetuada no projeto original, a saber, para cada 12 meses de parcelamento, altera-se 10% na concessão dos juros e multa moratória.

Dessa forma, com o intuito de beneficiar os cidadãos ribeirão-pretanos, solicitamos aos nobres pares que aprovem a presente emenda aditiva.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1